

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

– SUMÁRIO MENSAL –

ABRIL 2026

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035
www.broseta.com/pt



Carta-Circular n.º CC/2026/00000013 do Banco de Portugal

09 DE ABRIL DE 2026

GAFI - BCFT

No dia 9 de Abril, o Banco de Portugal publicou a Carta-Circular n.º CC/2026/00000013 na qual informa, na sequência da divulgação de comunicados do GAFI, sobre a adoção de contramedidas proporcionais ao risco muito elevado de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, relativamente à República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte) e à República Islâmica do Irão.

Salienta ainda a manutenção da suspensão do estatuto de membro da Federação da Rússia.

Disponível ([aqui](#)).

Instrução n.º 5/2026 do Banco de Portugal

09 DE ABRIL DE 2026

Fundos Próprios – Setor Financeiro

No dia 9 de Abril, o Banco de Portugal publicou a Instrução 5/2026, que revoga a Instrução n.º 27/2007 que regulamentava o Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de Julho, no que respeita à necessidade de avaliar a adequação dos fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro.

Fruto dos desenvolvimentos regulatórios ocorridos no setor financeiro, o teor da Instrução n.º 27/2007 já não se encontrava alinhado com o quadro normativo em vigor, em particular os modelos de reporte e respetivas instruções de preenchimento.

A instrução n.º 5/2026 entrou, assim, em vigor dia 10 de Abril de 2026.

Disponível ([aqui](#)).

Lei n.º 12-A/2026, de 15 de abril

15 DE ABRIL DE 2026

Digital Services Act

No dia 15 de Abril, foi publicada a Lei n.º 12-A/2026 que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento dos Serviços Digitais, altera o Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, e a Lei da Organização do Sistema Judiciário e revoga o Decreto-Lei n.º 20-B/2024, de 16 de fevereiro.

O diploma designa a ANACOM como Coordenador dos Serviços Digitais, com competências também da ERC e da CNPD bem como reforça o regime de comunicação e sanções.

Disponível ([aqui](#)).

Norma Regulamentar n.º 2/2026-R, de 16 de Abril

16 DE ABRIL DE 2026

Seguro Automóvel

No dia 16 de Abril, foi aprovada a Norma Regulamentar n.º 2/2026-R, que altera as Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 14/2008-R, de 27 de Novembro, em virtude da superveniência do Decreto-Lei n.º 26/2025, de 20 de Março, transpondo a Diretiva (UE) 2021/2118, de 24 de Novembro de 2021.

Destacam-se as seguintes alterações:

- Introdução no clausulado da apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel da formulação legal do conceito-chave delimitador do âmbito da sua cobertura, a “circulação” do veículo;
- Explicitação no clausulado de que a cobertura abrange mesmo o uso do veículo com um fim estritamente doloso; portanto, como meio para causar deliberadamente danos pessoais ou materiais;
- Expressão no clausulado do novo regime relativo à “declaração de historial de sinistros”.

A Norma Regulamentar n.º 2/2026-R entra em vigor no dia 16 de Junho de 2026.

Disponível ([aqui](#)).

CMVM lança novos conteúdos sobre criptoativos

20 DE ABRIL DE 2026

Criptoativos – Mercados Financeiros – Literacia Financeira

No dia 20 de Abril, a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários disponibilizou um conjunto de novos conteúdos dedicados ao mercado de criptoativos, tanto no Portal Institucional como no Portal do Investidor.

- Para investidores: a CMVM publica a área “Criptoativos: o que precisa de saber”, com informação acessível sobre o que são criptoativos, como funciona o Regulamento dos Mercados de Criptoativos (MiCA), quais os tipos de ativos abrangidos, o papel dos prestadores de serviços autorizados e os principais riscos a ter em consideração antes de investir. Este conteúdo é complementado por um glossário de termos essenciais relacionados com o mercado de criptoativos e um novo separador na área sobre fraudes.
- Para profissionais: está disponível informação sobre o MiCA, organizada em quatro temáticas: (i) enquadramento regulatório do MiCA e responsabilidades de supervisão da CMVM; (ii) regras aplicáveis aos *white papers* e às ofertas públicas de criptoativos; (iii) regime de prevenção e proibição de abuso de mercado; (iv) requisitos aplicáveis aos prestadores de serviços de criptoativos (CASP, na sigla inglesa).

Disponível [aqui](#).



Risco de Mercado Bancário

22 DE ABRIL DE 2026

União Europeia – Supervisão – Estabilidade do Sistema Financeiro

No dia 22 de Abril, a Comissão Europeia lançou uma consulta pública sobre um projeto de ato delegado relativo ao enquadramento prudencial para o risco de mercado dos bancos, a *Fundamental Review of the Trading Book (FRTB)*, desenvolvida no âmbito das normas internacionais de Basileia III.

A FRTB introduz métodos mais avançados de medição do risco, com o objetivo de alinhar melhor os requisitos de capital para as atividades de negociação com os riscos efetivamente assumidos pelos bancos.

As alterações propostas visam compensar o impacto negativo da FRTB nos rácios de capital dos bancos europeus durante um período de três anos, a fim de assegurar igualdade de condições (*level playing field*) face a congéneres internacionais.

Disponível ([aqui](#)).

Relatório Conselho de Administração do Banco de Portugal

23 DE ABRIL DE 2026

Supervisão – Setor Bancário

No dia 23 de Abril, o Banco de Portugal publicou o relatório do Conselho de Administração relativo ao ano de 2025 no qual destacou os principais aspetos da economia portuguesa no decurso daquele ano.

Destaca o facto de, em 2025, o Banco de Portugal ter concluído a implementação do seu plano estratégico, lançado em 2021, o qual foi desenhado com o objetivo de dar resposta a um contexto marcado pelos efeitos da pandemia e por riscos emergentes associados à crescente digitalização e às alterações climáticas.

Disponível ([aqui](#)).

20.º Pacote de sanções contra a Rússia

23 DE ABRIL DE 2026

Setor Bancário – União Europeia – Estabilidade Financeira

A Comissão Europeia e o Conselho adotaram o 20.º pacote de sanções contra a Rússia, o mais abrangente dos últimos dois anos. Destacam-se as seguintes medidas:

- Medidas financeiras e bancárias: O número de bancos russos excluídos do mercado interno da UE sobe para 70, com a adição de 20 novos bancos sujeitos a proibição de transações. A proibição é ainda estendida a quatro instituições financeiras no Quirguistão, Laos e Azerbaijão.
- Criptoativos e moedas digitais: O pacote introduz uma proibição setorial total sobre qualquer prestador ou plataforma russa de criptoativos, incluindo plataformas descentralizadas. São ainda proibidas transações envolvendo a stablecoin RUBx (indexada ao rublo) e o rublo digital em desenvolvimento pelo Banco Central da Rússia.
- Serviços de pagamento: Passam a ser proibidas transações com agentes na Rússia ou em países terceiros que facilitem pagamentos internacionais a partir da Rússia com o objetivo de contornar as sanções.

Disponível ([aqui](#)).

Acórdão do Tribunal de Justiça - Processo C-744/24

23 DE ABRIL DE 2026

Cobrança de juros – Crédito ao Consumo

O Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) determinou, expressamente, a 23 de Abril de 2026, no âmbito do processo n.º C-744/24, a proibição de cobrança de juros sobre prémio de seguro associado ao crédito ao consumo.

O TJUE entendeu que artigo 3.º, alíneas g) e j), da Diretiva 2008/48, lido em conjugação com o artigo 10.º, n.º 2, do mesmo diploma, deve ser interpretado no sentido de que se opõe à inclusão, nos contratos de crédito aos consumidores, de cláusulas que preveem a aplicação da taxa de juros não só sobre o montante total do crédito mas também sobre quantias destinadas ao pagamento de custos relativos a esse crédito e que, por conseguinte, fazem parte do custo total do crédito para o consumidor.

Disponível ([aqui](#)).

Prioridades de Supervisão Microprudencial para 2026

24 DE ABRIL DE 2026

Supervisão Microprudencial – Setor Bancário

No dia 24 de Abril, o Banco de Portugal publicou um comunicado no qual identificou as suas prioridades de supervisão para o ano de 2026, designadamente:

- Robustecer a resiliência financeira dos bancos perante choques adversos de natureza geopolítica e a incerteza macroeconómica;
- Robustecer a resiliência operacional dos bancos e reforçar as estratégias de digitalização.

Para cada prioridade de supervisão o supervisor identificou os objetivos estratégicos que visam endereçar as vulnerabilidades mais relevantes e sobre os quais são desenvolvidos programas de trabalho específicos.

Disponível ([aqui](#)).

Lei n.º 14/2026, de 27 de Abril

27 DE ABRIL DE 2026

Direito ao Esquecimento

Foi publicada, no dia 27 de Abril, a Lei n.º 14/2026, que reforça o direito ao esquecimento e as proteções ao consumidor na contratação de seguros relacionados com créditos, alterando a Lei n.º 75/2021, de 18 de Novembro, o Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de Junho e o Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de Novembro.

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal comunica fim da moratória

27 DE ABRIL DE 2026

Regime Excepcional de Moratória

No dia 28 de Abril, terminou a moratória que permitiu suspender temporariamente o pagamento das prestações do crédito à habitação própria permanente às famílias afetadas pela tempestade Kristin e por outros fenómenos meteorológicos. A partir dessa data, os clientes que beneficiaram da moratória retomam o pagamento normal das prestações do crédito. Recorda-se que, em virtude da moratória, e caso tenha havido capitalização de juros, o montante em dívida pode, agora, ser superior. Adicionalmente, o plano de pagamento do crédito — incluindo capital, juros, comissões e outros encargos — foi automaticamente prolongado pelo período em que os pagamentos estiveram suspensos.

Note-se, porém, que o Governo anunciou, dia 29 de Abril, o prolongamento por mais 12 meses da moratória do crédito às empresas afetadas pelas tempestades com vista a assegurar uma resposta eficaz às necessidades do tecido económico, provendo a recuperação e a estabilidade das empresas.

Disponível ([aqui](#)).

OECD publica *Consumer Finance Risk Monitor 2026*

27 DE ABRIL DE 2026

Supervisão – Risco financeiro

Os consumidores de produtos e serviços financeiros enfrentam um cenário financeiro complexo e dinâmico, caracterizado por uma ampla gama de oportunidades e riscos.

A segunda edição do *Consumer Finance Risk Monitor 2026* publicada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (“OECD” na sigla inglesa), analisa questões, tendências e desafios que afetam os consumidores financeiros em 60 jurisdições, com destaque para a evolução tecnológica e de sistemas de inteligência artificial que contribuíram para um aumento e complexidade das fraudes e *scams* financeiros.

Disponível ([aqui](#)).

Testes de cibersegurança no setor bancário

29 DE ABRIL DE 2026

Cibersegurança – DORA – Supervisão

O Banco de Portugal reafirmou o seu compromisso com as práticas europeias para testes de cibersegurança. Assim, divulgou uma das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Fórum com a Indústria para a Cibersegurança e Resiliência Operacional (FICRO), foi a implementação do quadro de referência TIBER-PT para a execução de testes de cibersegurança avançada. Com a entrada em vigor do Regulamento 2022/2554 (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a resiliência operacional digital do setor financeiro (Regulamento DORA), e subseqüentes atualizações dos quadros de referência a nível europeu, e em linha com o plano de atividades do Fórum, foi divulgada no dia 29 de Abril de 2026 uma versão revista e atualizada do TIBER-PT que visa a operacionalização dos requisitos definidos pelo Regulamento DORA para a realização de testes de penetração baseados em ameaças, ou em inglês, *Threat-Led Penetration Testing* (TLPT), e o alinhamento de metodologias com o Banco Central Europeu e demais autoridades do setor financeiro.

Disponível ([aqui](#)).

Guidelines EBA sobre a Independência da Supervisão ao abrigo da CRD

29 DE ABRIL DE 2026

Supervisão – Prevenção de conflitos de interesses

A Autoridade Bancária Europeia (EBA na sigla inglesa) publicou, no dia 29 de Abril, as suas Orientações finais sobre independência da supervisão ao abrigo da Diretiva de Requisitos de Capital (CRD).

As Orientações clarificam os mecanismos que as autoridades competentes devem ter implementados para prevenir e gerir conflitos de interesses, designadamente declarações de interesses, restrições à negociação de instrumentos financeiros e períodos de incompatibilidade pós-saída (*cooling-off*).

Disponível ([aqui](#)).

Garantia do Estado crédito à habitação

30 DE ABRIL DE 2026

Garantia pessoal jovens – Crédito à Habitação

O Banco de Portugal divulgou, no dia 30 de Abril, informação sobre o regime da garantia do Estado em contratos de crédito à habitação.

O supervisor conclui que no final de março de 2026, tinha sido utilizado 62% (905 milhões de euros) do montante total atribuído (àquela data) pelo Estado, no âmbito do regime de garantia pessoal para jovens até aos 35 anos.

Disponível ([aqui](#)).

Comunicado Banco de Portugal sobre venda do Novo Banco

30 DE ABRIL DE 2026

Estabilidade Financeira – Transparência

O Banco de Portugal comunicou, dia 30 de Abril, que se encontra concluída a venda da totalidade do capital do Novo Banco ao grupo francês BPCE, que passa a ser, a partir daquela data, o acionista único da instituição.

Este momento encerra o processo iniciado, em Agosto de 2014, com a aplicação da medida de resolução ao Banco Espírito Santo (BES) e a criação do Novo Banco como banco de transição.

A conclusão da venda ao Grupo BPCE e a integração do Novo Banco num grupo bancário europeu de referência, bem como a evolução positiva do sistema bancário português na última década confirmam que foram cumpridos os objetivos do Banco de Portugal na defesa do interesse público.

Disponível ([aqui](#)).